



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

LEI COMPLEMENTAR N.º. 2.934/2024

“DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL N. 11.738/2008 E NA PORTARIA N. 061/2024 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Canápolis (MG), Senhor Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, com amparo na Lei Orgânica do Município sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estabelecido que o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal seguirá o valor fixado na Lei Federal n. 11.738/2008 e na Portaria n. 61/2024 do Ministério da Educação, observada a jornada semanal de trabalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 22 de maio de 2024.

ENIVANDER
ALVES DE
MORAIS:
72406070620

Assinado digitalmente por ENIVANDER ALVES DE
MORAIS: 72406070620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e-CPF A1,
C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AR IL CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Presencial, CN=25545282800133,
CN=ENIVANDER ALVES DE MORAIS: 72406070620
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-05-23 15:11:19
Formato Resolutor Versão: 3.1.0

ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal